



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020
E-mail: propopi.ufdpar@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 04/2021 – PROPOPI - UFDPAr

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO À
PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PEQUISA E INOVAÇÃO (PROPOPI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, por este ato, torna publico o presente aditivo de alteração do texto original do Edital do **EDITAL Nº 04/2021 – PROPOPI – UFDPAr**.

1 DO OBJETO

Onde se lê:

O Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da UFDPAr, amparado pela Resolução nº 152/2017-03/CEPEX/UFPI, tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes da instituição, por meio de publicações em veículos de divulgação qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES (QUALIS), em autoria ou coautoria. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os programas de graduação e pós-graduação da UFDPAr.

Leia-se:

O Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da UFDPAr, amparado pela Resolução nº 152/2017-03/CEPEX/UFPI, tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes e técnicos administrativos da instituição, por meio de publicações em veículos de divulgação qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES (QUALIS), em autoria ou coautoria. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes e técnicos administrativos, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os programas de graduação e pós-graduação da UFDPAr.

3 DOS REQUISITOS DO PROPONENTES

Onde se lê:

3.1 Podem ser proponentes deste Edital:

3.1.1. Os servidores docentes do quadro ativo permanente da UFDPAr, que atendam a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020
E-mail: propopi.ufdpar@ufpi.edu.br

todas as condições a seguir:

Leia-se:

3.1 Podem ser proponentes deste Edital:

3.1.1. Os servidores docentes e técnicos administrativos do quadro ativo permanente da UFDPAr, que atendam a todas as condições a seguir:

Onde se lê:

3.2 Quanto às características, a produção intelectual publicada do proponente deve:

3.2.3 Enquadrar-se em um dos tipos de produção a seguir, considerando a área de vinculação do docente:

Leia-se:

3.2 Quanto às características, a produção intelectual publicada do proponente deve:

3.2.3 Enquadrar-se em um dos tipos de produção a seguir, considerando a área de vinculação do proponente:

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Onde se lê:

5.1 A análise da Etapa 2, correspondente ao item **3.2** e **3.3**, ocorrerá:

5.1.5 Cada publicação que concorrer ao **recebimento do incentivo** (classificada na plataforma eletrônica **com financiamento**) será pontuada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor docente do quadro ativo permanente da UFDPAr com este mesmo propósito.

5.1.6 A publicação submetida para efeito **apenas de pontuação**/ranqueamento, que não concorrer ao incentivo (classificada na plataforma eletrônica como **sem financiamento**), poderá ser submetida pelos coautores servidores docentes do quadro ativo permanente da UFDPAr.

Leia-se:

5.1 A análise da Etapa 2, correspondente ao item **3.2** e **3.3**, ocorrerá:

5.1.5 Cada publicação que concorrer ao **recebimento do incentivo** (classificada na plataforma eletrônica **com financiamento**) será pontuada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor servidor do quadro ativo permanente da UFDPAr com este mesmo propósito.

5.1.6 A publicação submetida para efeito **apenas de pontuação**/ranqueamento, que não concorrer ao incentivo (classificada na plataforma eletrônica como **sem financiamento**), poderá ser submetida pelos coautores servidores do quadro ativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020
E-mail: propopi.ufdpar@ufpi.edu.br

permanente da UFDPAr.

7 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Onde se lê:

7.3 O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo de acordo com a pontuação alcançada, conforme **Anexo I**, considerando o Quadro a seguir de cotas de acordo com o QUALIS/CAPES da área de vinculação do docente, segundo o tipo de produção intelectual publicada:

7.5 O limite de incentivo financeiro a cada docente **contemplado** será no máximo **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da UFDPAr.

Leia-se:

7.3 O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo de acordo com a pontuação alcançada, conforme **Anexo I**, considerando o Quadro a seguir de cotas de acordo com o QUALIS/CAPES da área de vinculação do proponente, segundo o tipo de produção intelectual publicada:

7.5 O limite de incentivo financeiro a cada proponente **contemplado** será no máximo **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da UFDPAr.

Parnaíba, 12 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Baldomero Antonio Kato da Silva
Coordenador de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr